

Documentos necessários para homologação no Sindicato

Documentação para Conferência (enviar 02 dias antes da homologação)

Rescisão, Ficha de registro, relatório de médias se houver, demonstrativo do trabalhador e Recolhimento do FGTS Rescisório, Extrato do FGTS atualizado. Quando for comissionado enviar as últimas **12 folhas** de pagamento. Será necessário enviar cópia do CARTÃO PONTO caso haja desconto de faltas na RCT. Caso precisem fazer cópias o Sindicato cobrará R\$ 0,40 por cópia.

E-mail: rescisao@sindicatocomercio.com.br

Fone: (0054) 3268-1658

Demissão Sem Justa Causa	Cópias
Termo de Rescisão de Contrato	5 vias
Forma de pagamento (quando for depósito bancário trazer cópia)	3 vias
CTPS - devidamente atualizada	
Ficha de registro (com as devidas informações para atualização da CTPS)	1 via
Aviso Prévio ou Carta de Demissão	3 vias
Nº Chave (número da conectividade para saque do FGTS)	1 via
Extrato analítico para fins rescisórios atualizado, havendo competências não localizadas, deverá ser apresenta as respectivas guias de recolhimento pagas;	1 via
Demonstrativo do Trabalhador de recolhimento do FGTS rescisório	1 via
Guia GRRF (guia e comprovante de PGTO da multa)	3 vias
Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior a RCT - caso não apareça no extrato	1 via
Exame demissional	3 vias
P.P.P - Perfil Profissiográfico Previdenciario	3 vias
CD - Comunicado de Dispensa	1 via
SD - Requerimento de Seguro Desemprego	1 via
Carta de preposto ou procuração (trazer cópia para Sindicato)	2 via
Exceto o P.P.P e o Aviso prévio que são 03 vias originais os demais documentos que tem descrito como 03 vias (01 é original e as outras 02 são cópias)	

Pedido de Demissão	Cópias
Termo de Rescisão de Contrato	3 vias
Forma de pagamento (quando for depósito bancário trazer cópia)	2 vias
CTPS - devidamente atualizada	
Ficha de registro (com as devidas informações para atualização da CTPS)	01 via
Aviso Prévio ou Pedido de Demissão	03 vias
Exame demissional	2 vias
P.P.P - Perfil Profissiográfico Previdenciario	3 vias
Extrato analítico para fins rescisórios atualizados, havendo competências não localizadas, deverá ser apresenta as respectivas guias de recolhimento pagas;	1 via
Comprovante de pagamento do FGTS do mês anterior a RCT - caso não apareça no extrato	1 via
Carta de preposto ou procuração (trazer cópia para Sindicato)	2 via

Formas de Pagamento

O pagamento das verbas trabalhistas constantes no termo de Rescisão de Contrato de trabalho, será efetuado no ato da rescisão assistida, somente em:

Moeda corrente (dinheiro), em cheque (nominal ao funcionario não podendo ser cruzado)

OBS: Não será aceito cheque de terceiros e nem de outra praça (cidade).

Quando for realizado depósito ou transferência para a conta do funcionario deverá trazer

o extrato da conta para confirmar o crédito das verbas no prazo legal.

Tratando-se de analfabeto, o pagamento só será aceito em dinheiro.